



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

27.03.2025

AUTORIA: Vereador **HERMÍNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
Projeto de lei em: 31/03/2025

Aprovado Rejeitado

VISTO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) VILA SÃO FRANCISCO, QUE PASSA A SER CHAMADA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRA NATÁLIA BECKMAN NUNES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "**Unidade Básica de Saúde Enfermeira Natália Beckman Nunes**" a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Vila São Francisco, no município de Porto Franco, Estado do Maranhão, em homenagem à **enfermeira Natália Beckman Nunes, profissional de saúde que prestava serviços essenciais à população na referida unidade.**

Art. 2º Fica criada, na mesma unidade de saúde, a "**Sala de Espera Darcileide Pereira Marinho**", em homenagem à memória de duas figuras de grande importância para a comunidade local, sendo **Darcileide Pereira Marinho, também profissional de saúde, que prestava serviços como digitadora na UBS.**

Art. 3º As denominações mencionadas nos Artigos 1º e 2º têm caráter honroso e simbólico, com o objetivo de reconhecer a dedicação, o profissionalismo e os relevantes serviços prestados pelas **profissionais de saúde enfermeira Natália Beckman Nunes** e a **digitadora Darcileide Pereira Marinho à população de Porto Franco**, especialmente no âmbito da saúde pública.

Parágrafo único. A **enfermeira Natália Beckman Nunes** se destacou por sua competência, zelo e compromisso com o atendimento humanizado na UBS. Da mesma forma, a **digitadora Darcileide Pereira Marinho** também se dedicou com excelência às suas funções na unidade, deixando um legado positivo à sociedade. Ambas tiveram suas trajetórias



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

interrompidas prematuramente por um trágico acidente, mas continuam a ser lembradas por seu inestimável legado.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a implementação desta Lei, incluindo a atualização de registros oficiais, documentos administrativos e a instalação de placas indicativas com as novas denominações da unidade de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, em 31 de março de 2025.

HERMÍNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Vereador